



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL
PLACAR
PUBLICADO EM:



5. MAR. 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 125/2026

Contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas, arranjos e vasos de flores para a Câmara Municipal de Silvânia - 2026

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência se faz necessária para atender as necessidades em ocasiões especiais, sessões solenes, extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos e honrarias, posses, aulas, palestras, congressos, seminários, simpósios, comemorações de datas alusivas e significativas, aniversários, assinatura de atos e ocasiões fúnebres, entre outros. Assim, objetivando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível à contratação de empresa especializada com vistas a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Silvânia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na lei federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de floricultura, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Silvânia, conforme especificações e quantidades discriminadas a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Produto/Descrição
01	Un	15	Coroa de flores naturais
02	Un	10	Arranjo de mesa/chão composto de flores naturais de tipos e cores variadas.
03	Un	400	Vaso de flores de mesa arranjo, feito com flores do tipo calandiva/kalanchoe

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. O fornecimento será efetuado ao longo do ano de 2026, conforme solicitação da Câmara Municipal de Silvânia. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no endereço Av. Mário Ferreira, 140, Centro.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

5.2. A aceitação dos objetos está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e no contrato.

5.3. O fornecimento dos objetos ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.4. O objeto deverá obedecer às exigências legais, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência.

5.5. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.6. Os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado após o fornecimento dos objetos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar materiais rigorosamente descritos no Termo de Referência e na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

7.2. Cuidar para que os preços cotados incluam todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

7.8. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada deverá atender à solicitação em até 15 dias.

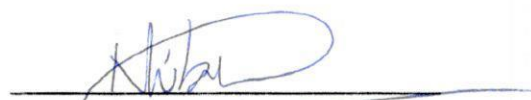
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

8.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3. Zelar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada.

Silvânia, 05 de março de 2026.



Nubio Fernando Rodrigues
Departamento de Compras